



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30325, DE 02 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2340

Data: 04/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 508.899,34.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2517 de 28/12/2023, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 508.899,34 (quinhentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2037	Manutenção do Programa Cidade Vigia		
107 – 3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	0-2-000	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			400.000,00

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2038	Manutenção do Programa de Fortalecimento da Polícia Civil e Militar		
110 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	108.899,34
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			108.899,34

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	508.899,34
--------------------------------------	-------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superavit financeiro da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 108.899,34 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativo abaixo:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2038	Manutenção do Programa de Fortalecimento da Polícia Civil e Militar		
109 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	18.899,34
111 – 3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	0-1-000	30.000,00
112 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			108.899,34

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recursos constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ,** em 02 de abril de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:6522
9967820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.04 16:04:39 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO
DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.04 15:15:27 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30331, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2340

Data: 04/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Homologa e dá publicidade às Portarias nº 02/2024 e 03/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE

Art. 1º Homologar e dar publicidade às Portarias nº 02/2024 e 03/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as quais nomeiam os Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição nº 2339, em 03 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 03 de abril de 2024.**

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229
967820
Marcio Artur de Matos

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.04 16:05:41 -03'00'

Prefeito

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.04 15:18:17 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30332, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2340

Data: 04/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.139.519,21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2517 de 28/12/2023, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.139.519,21 (um milhão, cento trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 – RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2082	Manutenção Programa Mais Médico		
740 – 3390.46.00	Auxílio-alimentação	0-2-303	7.000,00
741 – 3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0-2-303	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			32.000,00

FONTE 515 – RECURSO FUNREBOM – EXERCÍCIO ANTEIOR			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.003	Funrebom - Fundo de Reequip Corpo de Bombeiros		
06.182.0601.2035	Atividades do FUNREBOM		
81 – 4490.51.00	Obras e Instalações	0-2-515	1.078.519,21
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPRAVIT FINANCEIRO			1.078.519,21

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.13012112	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
448 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	29.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			29.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.139.519,21
--------------------------------------	--	--	---------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superavit financeiro das fontes de recurso nº 303 e 515 no valor de R\$ 1.110.519,21 (um milhão, cento e dez mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos) e anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.13012112	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
445 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	29.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			29.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			29.000,00

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recursos constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ,** em 03 de abril de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229
967820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.04 16:09:11 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO
DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.04 16:03:05 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30333, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2340

Data: 04/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.441.714,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2517 de 28/12/2023, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 774 – RECURSO Contrato de Repasse - 1086089-65/30140/2022-Ministério das Cidades – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.1040	Pavimentação de Vias Urbanas		
1091 – 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-774	1.441.714,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			1.441.714,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.441.714,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 774 no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais).

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recursos constantes neste artigo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:6522
9967820
Marcio Artur de Matos
Prefeito

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.04 16:09:41 -03'00'

LUIS FABIANO
DE MATOS
Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.04 16:03:52 -03'00'





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30334, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2340

Data: 04/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Cleide dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **CLEIDE DOS SANTOS**, matrícula nº 8.086, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 4.707,33 (quatro mil, setecentos e sete reais e trinta e três centavos) mensais, fixados com a soma das verbas permanentes e transitórias, nos termos do cálculo de fls. 92 a 104, conforme consta no Processo Administrativo FUNPREV nº 28764/2023, calculados com base no tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, possuindo 53 (cinquenta e três) anos de idade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de abril de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229
967820
Marcio Artur de Matos
Prefeito

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.04 16:11:46 -03'00'

LUIS FABIANO
DE MATOS
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.04 16:09:18 -03'00'



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

PORTARIA 02/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2404/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) de Telêmaco Borba (quadriênio 2024/2027), eleitos em 01 de outubro de 2023, com mandatos a partir de 10 de janeiro de 2024, por ordem de votação:

I – Titulares:

- a) Paulo Roberto De Oliveira
- b) Cassiana de Lima
- c) Renata Silva Oliveira Rosa
- d) Francieli Xavier
- e) Janete Aparecida Betim Ferreira

II – Suplentes:

- a) Luiz Antônio Marcondes de Oliveira
- b) July Ane Carvalho
- c) Jacqueline Dias Siqueira
- d) Marcos Augusto Lagos
- e) Mateus dos Santos Silva

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro de 2024.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

Parágrafo único. Considerando a retroatividade desta portaria, destaca-se que no decorrer, houve alteração dos conselheiros tutelares titulares e o quadro atual é diferente do inicial.

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2024.

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

PORTARIA 03/2024

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição a Conselheiro Tutelar Titular.

A presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal 2404/2021, e;

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar titular Janete Aparecida Betim Ferreira, ocorrido a partir de 15/01/2024 conforme publicado em Boletim Oficial, Edição 2315, através do Decreto nº 30222 de 23 de fevereiro de 2024 e pedido de renúncia da Conselheira Tutelar titular Renata Silva Oliveira Rosa, ocorrido em 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros Tutelares suplentes de Telêmaco Borba (quadriênio 2024/2027), eleitos em 01 de outubro de 2023 por ordem de votação, 6º e 8º colocados, considerando o não interesse da 7ª colocada.

I – Titular:

6º - Luiz Antônio Marcondes de Oliveira

II – Suplente:

8º - Jacqueline Dias Siqueira

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2024.

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5339

PUBLICADO - Edição nº: 2340

Data: 04/04/2024 - Boletim Oficial

do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor Anderson Valério de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o servidor **ANDERSON VALÉRIO DE OLIVEIRA**, matrícula 9.844, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro PJ - Pgto. Antecipado	R\$ 4.500,00
		TOTAL: R\$ 4.500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229
967820
Marcio Artur de Matos
Prefeito

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.04 16:06:00 -03'00'

LUIS FABIANO
DE MATOS
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.04 15:19:01 -03'00'



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5341

PUBLICADO - Edição nº: 2340

Data: 04/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando 006/2024, encaminhado pela Comissão Especial de Instrução e Julgamento - CEIJ, através do Processo Administrativo 65358/2021;

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR NULA a Portaria 5237, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:652299
67820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.04 16:06:20 -03'00'
Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO
DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.04 15:14:37 -03'00'
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

5 DE JULHO
TELÊMACO BORBA
DE 1963



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5342

PUBLICADO - Edição nº: 2340

Data: 04/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Instaura procedimento administrativo de responsabilização da empresa Invicta Alimentos EIRELI EPP em razão descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 55/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA a instauração de procedimento administrativo, considerando o descumprimento de obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 55/2020, do Pregão Presencial nº 191/2019, Processo Administrativo nº 65385/2021, que tem por objeto a aquisição de café, chá, açúcar, complemento alimentar, leite e seus derivados.

Art. 2º Incumbir a Comissão de Instrução e Julgamento nomeada pela **Portaria n.º 5.068, de 07 de março de 2023**, a dar cumprimento ao disposto no artigo precedente, obedecendo ao rito previsto na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no âmbito da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Parágrafo único. De forma subsidiária serão aplicadas as regras do Decreto Regulamentador nº 25.045 de 06 de julho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ,** em 03 de abril de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229
967820
Marcio Artur de Matos
Prefeito

Assinado de forma
digital por MARCIO
ARTUR DE

MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.04
16:06:38 -03'00'

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma digital por
LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.04 15:17:45
-03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA SME - Nº 020/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando suas atribuições legal e considerando o disposto na Lei Nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que estabelece medidas para a promoção da saúde e bem-estar dos profissionais da educação

RESOLVE

Art. 1º - Definições:

Para fins desta Portaria, considera-se profissional da educação todo aquele que exerce atividades educacionais, administrativas ou de apoio nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Programa de Atenção à Saúde:

Fica instituído o Programa de Atenção à Saúde dos Profissionais da Educação, com o objetivo de promover a saúde física, mental e emocional dos servidores da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Ações do Programa:

O Programa de Atenção à Saúde compreenderá a realização de ações preventivas, educativas, de promoção da saúde e de assistência, contemplando: a) Campanhas de vacinação; b) Ações periódicas voltadas para o diagnóstico da saúde dos profissionais; c) Palestras e workshops sobre temas relacionados à saúde física e mental; d) Acesso a serviços de apoio psicológico e psicoterapêutico; e) Encaminhamento para serviços especializados, quando necessário; f) Outras ações que se fizerem necessárias para a preservação da saúde e bem-estar dos profissionais da educação.

Art. 4º - Responsabilidades:

Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e executar as ações previstas neste programa, em parceria com órgãos da saúde municipal e demais entidades competentes.

Art. 5º- Cabe aos gestores escolares promover e divulgar as atividades do Programa de Atenção à Saúde junto aos profissionais da educação, incentivando sua participação e colaboração.

Art. 6º - Disposições Gerais:

Esta portaria deve ser amplamente divulgada e comunicada a todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino, garantindo o acesso às



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

informações e orientações necessárias para a participação efetiva no Programa de Atenção à Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de abril de 2024.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA SME - Nº 021/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando suas atribuições legal e considerando o disposto na Lei Nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação de ações voltadas para a atenção à saúde dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

RESOLVE

Art. 1º - Objetivo

Este regulamento estabelece as diretrizes para o funcionamento do Programa de Atenção à Saúde para Profissionais da Educação, conforme previsto no artigo 3º da Portaria nº 20/2024

Art. 2º - Abrangência

O Programa abrange todos os profissionais da educação, incluindo docentes e não docentes, das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Ações do Programa

O Programa de Atenção à Saúde compreenderá as seguintes ações:

- Campanhas de Vacinação: Serão realizadas campanhas periódicas de vacinação conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde competentes.
- Ações Periódicas de Diagnóstico: Serão realizadas ações periódicas para o diagnóstico da saúde dos profissionais, avaliações específicas conforme necessário, com no mínimo a aferição da pressão arterial e a realização de exames de glicemia;
- Palestras e Workshops: Serão oferecidos palestras e workshops sobre temas relacionados à saúde física e mental, visando a conscientização e a promoção de hábitos saudáveis.
- Acesso a Serviços de Apoio Psicológico e Psicoterapêutico: Será disponibilizado acesso a serviços de apoio psicológico e psicoterapêutico, mediante agendamento prévio e confidencialidade assegurada.
- Propor e incentivar, aos professores da rede municipal de ensino, atividades coletivas regulares que visem à melhoria da qualidade de vida; ações como: terapia em grupo, educação física, meditação, caminhada, ginástica laboral etc.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

f) Encaminhamento para Serviços Especializados: Quando necessário, os profissionais serão encaminhados para serviços especializados de saúde, visando tratamentos específicos e acompanhamento adequado.

g) Outras Ações Necessárias: O Programa poderá incluir outras ações que sejam consideradas necessárias para a preservação da saúde e bem-estar dos profissionais da educação, conforme avaliação periódica das autoridades responsáveis.

Art. 4º - Implementação

A implementação do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com os demais órgãos municipais. Serão designados profissionais qualificados para coordenar e executar as diferentes ações do Programa.

Art. 5º - Divulgação

O Programa será amplamente divulgado entre os profissionais da educação, por meio de canais de comunicação interna das instituições educacionais e outros meios disponíveis, para garantir o acesso e a participação de todos os envolvidos.

Art. 6º - Avaliação e Revisão

O Programa será periodicamente avaliado e revisado para garantir sua eficácia e adequação às necessidades dos profissionais da educação. Serão realizadas pesquisas de satisfação e análises de resultados para orientar ajustes e melhorias contínuas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de
abril de 2024.**

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação



FUNDO PREVIDENCIÁRIO
CNPJ: 01.017.786/0001-12
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR
FUNPREV

PORTARIA Nº 009/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PR - FUNPREV, no uso das atribuições legais, considerando os Processos Administrativo números: 016138, 39641, 39642 e 39643/2023.

RESOLVE

Artigo 1º – Fica autorizado o pagamento de devolução de verbas transitórias aos servidores: matrícula 97**, CPF 005.***.***-**, e matrícula 96**, CPF 286.***.***-**, matrícula 73**, CPF 019***.***-**, matrícula 101** CPF 027.***.***-** referente aos períodos especificados em Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial números: 07, 08, 09, 010/2024, firmado entre os servidores e o FUNPREV.

Artigo 2º – O pagamento do valor apurado, para cada servidor, será realizado mediante crédito em conta bancária dos servidores, e será efetuado, até o dia 15 (quinze) do mês de abril/2024.

Artigo 3º – As informações registradas nesta Portaria, foram firmadas através de Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial números 07, 08, 09 e 10/2024, firmado entre o servidores e o FUNPREV, e Folha de Cálculo realizado pela Secretária Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 04 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS
Data: 04/04/2024 15:58:35-0300
Verifique em <https://validar.js.gov.br>

Flavio Simão dos Santos

**Superintendente Geral – Fundo Previdenciário
do Município de Telêmaco Borba**

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ
Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204
e-mail: flavio.santos@pmtb.pr.gov.br



REUNIÃO 7-2024

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DE 04/04/2024 DAS 13:32 ÀS 14:37

Itens da Ata

- 1 - Abertura da Sessão pelo Presidente;
- 2 - Apresentação da ordem do dia;
- 3 - Abaixo segue a lista de participantes convocados para a reunião:

PRESIDENTE - FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS - CPF: 066.111.999-85

JULGADOR - ELCIO ELON GOLTZ - CPF: 038.443.529-70

JULGADOR - MIRIAM CORTEZ CARNEIRO - CPF: 025.518.319-46

SECRETÁRIO - FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS - CPF: 066.111.999-85

- 4 - discussão e votação dos processos submetidos a reunião

- 5 - Os processos que foram votados sem divergência foram:

Protocolo	Voto Relator	Resultado Final	Votação
279150.10000008268-3	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000008334-5	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS

- 6 - Encerramento da Reunião e leitura da ATA, pelo Presidente, com as assinaturas de forma eletrônica dos participantes da reunião;

Flavia Marcela Castelucio Lagos
Presidente

Elcio Elon Goltz
Julgador

Miriam Cortez Carneiro
Julgador



Flavia Marcela Castelucio Lagos
Secretário

Presidente FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS
Secretário FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS

Telêmaco Borba, 04 de abril de 2024.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 04/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de produtos para sinalização viária, com o objetivo de dar manutenção ao “PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA” do Consórcio Caminhos do Tibagi

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, através do seu Secretário executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 18 de abril de 2024, às 15:30 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º. 04/2024**.

O **EDITAL** na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: <https://consorciocaminhosdotibagi.com.br> e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e caminhosdotibagi@gmail.com, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Reserva-PR, aos 03 de abril de 2024.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2024
DAS PARTES:

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATADA: Trackpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. 00.249.965/0001-12, com endereço na AVENIDA SOUZA
NAVES, 2995, CHAPADA, Cep: 84062000, na cidade de PONTA GROSSA/PR

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com
fornecimento de peças, para a manutenção dos veículos, incluindo-se veículos de linha
pesada, caminhões, máquinas e equipamentos pesados.

VALOR CONTRATADO: 600.000,00 (seiscentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 02/2024 e Lei Federal nº 14133/21, e
suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.30.00.00 –
Material de Consumo 3.3.90.39.00.00

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA 001 – DIVISÃO
AGRÍCOLA 26.782.0002-2002 – Manutenção da Patrulha Rural 3.3.90.30.00.00 –
Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

002 – DIVISÃO DE URBANISMO 15.451.0003-2003 – Manutenção das Atividades
da Patrulha de Sinalização Urbana 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Reserva/PR, 04 de abril de 2024.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI

Claudiomir Shneider

Secretário

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Alessandro Mialski



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2024

CLAUDIOMIR SCHNEIDER, Secretário Executivo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Sr^a. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão 02/2024, conforme especificado

a) Processo nº	09/2024
b) Pregão Eletrônico nº:	02/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para a manutenção dos veículos, incluindo-se veículos de linha pesada, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes a Frota do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi

FORNECEDOR: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 00249965000112

LOTE 1 - Caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total.	Percentua l de desconto
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com aplicação de mão de obra qualificada, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas para caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, excetuadas aquelas de fornecimento exclusivo pela montadora ou concessionária autorizada.	GBL	1	600.000,00	25%

Reserva, 4 de abril de 2024.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário Executivo